



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 19 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)

Nº do Protocolo: 23041.019917/2021-30

Maceió-AL, 23 de junho de 2021.

Aprova a Regulamentação da Política de Informação do Repositório Institucional do Instituto Federal de Alagoas - (RI-Ifal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 18 de junho de 2021.

Considerando o Processo nº 23041.016086/2021-44, de 21/5/2021.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de acesso à Informação para o Repositório Institucional do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), mediante o disposto nesta resolução.

CAPÍTULO I

DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 2º O Repositório Institucional (RI) tem como finalidade armazenar, organizar, divulgar, preservar e gerenciar, no ambiente virtual institucional, a produção técnica, científica e cultural do Instituto Federal de Alagoas, possibilitando o acesso aberto, público e gratuito a esses documentos através de uma política de gestão documental.

§ 1º O RI-IFAL será gerenciado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi), contemplando, assim, a política institucional de acesso à informação e produção técnico científica.

§ 2º São objetivos do RI-IFAL:

- I. Disseminar e preservar eletronicamente a produção técnica, científica e cultural do IFAL em meio digital;
- II. Ampliar a visibilidade e acessibilidade da Produção Técnica Científica do IFAL, disponibilizando-a livremente às/aos usuárias/os, de forma a permitir o depósito, a leitura e a impressão de textos, em conformidade com a Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011);
- III. Contribuir para as atividades de avaliação de pesquisa, bem como avaliação institucional;
- IV. Preservar a memória da produção institucional;
- V. Democratizar e contribuir para a disseminação, em acesso livre ao conhecimento produzido no âmbito do IFAL nos eixos ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Potencializar o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais;
- VII. Certificar o uso de indicadores confiáveis referentes à produção intelectual do IFAL;
- VIII. Estabelecer políticas para garantir o registro e a disseminação da produção científica do IFAL.

Art. 3º O Comitê Gestor do RI-IFAL, instância consultiva e deliberativa, será composto pela seguinte representação:

- I- 01 bibliotecária/o e 01 suplente do Sistema de Bibliotecas do IFAL (SIBi);

II- 01 servidora/or da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou indicado por esta;

III- 01 servidora/or da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e 01 suplente.

§1º O Comitê Gestor do RI-IFAL, será presidido por uma/um bibliotecária/o que ficará responsável pelo controle, alimentação, evolução e atualização do Repositório Institucional - IFAL.

§2º A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, com o apoio do SIBi, fica responsável pela consolidação do RI-IFAL e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Repositório, zelando pela sua efetividade.

§3º A DTI fica encarregada da implantação e manutenção do sistema operacional do RI-IFAL.

§4º As reuniões acontecerão conforme periodicidade definida pelo Comitê Gestor do RI-IFAL, sendo 50 (cinquenta) por cento mais 01 (um) o quórum mínimo necessário para a sua realização.

Art. 4º O RI-IFAL utilizará um programa específico que permite a organização das informações em comunidades, subcomunidades e coleções de itens.

§1º Caberá ao Comitê Gestor do RI-IFAL a definição sobre a criação de comunidade e sobre a forma de arquivamento de cada tipo de coleção.

§2º Caberá ao SIBi/IFAL a definição sobre a criação de subcomunidades e coleções, considerando as demandas de cada Campus e o atendimento à política de acesso à informação da Instituição.

§3º Cada unidade acadêmica ou administrativa que integrar comunidade ou subcomunidade no RI-IFAL será corresponsável pela alimentação e atualização das informações e pela garantia de atendimento aos princípios da política de acesso à informação do RI-IFAL.

§4º Cabe às/aos autoras/es dos trabalhos submetidos a depósito a responsabilidade sobre o que é submetido e a decisão sobre quais conteúdos poderão ser acessados ou não.

§5º O depósito no RI-IFAL, deve ser autorizado pelas/os autoras/es, mediante termo de consentimento disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas do IFAL.

Art. 5º As Pró-reitorias e os Campi, com o apoio do SIBi, deverão estabelecer políticas de submissão dos trabalhos desenvolvidos por meio de seleção, primando pela qualidade e relevância dos trabalhos nas suas áreas de concentração.

CAPÍTULO II

DOS ATRIBUTOS E PRINCÍPIOS

Art. 6º O Repositório Institucional, coberto pela presente política, terá, dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes atributos:

- I. Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- II. Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- III. Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou identidade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º Esta política de informação baseia-se no princípio do depósito imediato, isso implica que as/os professoras/es, alunas/os e técnicas/os do IFAL podem depositar sua produção técnico-científica no Repositório Institucional imediatamente após a comunicação de sua seleção para a publicação.

I. Na inserção das obras no repositório, o Comitê Gestor do RI-IFAL decidirá sobre as formas de arquivamento. Se for por auto arquivamento ficará sujeito à validação da/o responsável da Biblioteca de cada Campus.

II. O teor e a originalidade são de responsabilidades da/o autora/r, se este for imputado ao plágio, será responsável por sua defesa. Cabe às/aos autoras/es dos trabalhos, submetidos ao depósito, a

responsabilidade sobre o que é submetido e a decisão sobre quais conteúdos poderão ser acessados ou não, preservando assim a propriedade intelectual.

III. Fica facultada à/ao autora/r a escolha da modalidade de acesso ao conteúdo depositado (embargo), mediante termo de depósito.

IV. O Repositório Institucional será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

V. O Repositório deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de interoperabilidade, em especial aqueles definidos pelos modelos Open Archives.

VI. O conteúdo do Repositório está organizado em uma estrutura hierárquica composta por comunidades, subcomunidades e coleções de documentos.

VII. As/Os autoras/es que já tenham seus trabalhos publicados em outros repositórios podem indicar esses trabalhos às bibliotecas, fornecendo a URL original do trabalho que está depositado em outro local e trazer essa indicação para o RI-IFAL.

Art. 8º Os itens que podem ser depositados no Repositório são:

I. Arquivos de áudio;

II. Artigos científicos;

III. Trabalhos de eventos;

IV. Capítulos de livros;

V. Livros;

VI. Imagens e material de laboratório, considerados fontes primárias;

VII. Trabalhos de Conclusão de Cursos;

VIII. Monografia de especialização;

IX. Recursos educacionais;

a) vídeos, simulações, animações, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análises de dados, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais;

b) protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais;

X. Dissertações;

XI. Teses;

XII. Relatório técnico e de Pesquisa;

XIII. Patentes.

Parágrafo Único: Ficam desobrigados de depósito no RI-IFAL:

I. os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

II. os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com as/os autoras/es cláusulas que impeçam o depósito em repositórios de acesso aberto;

III. os documentos cujo conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem publicadas em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais, e,

IV. os relatórios parciais e finais de estágios supervisionados curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

Art. 9º Todos os documentos publicados pela comunidade acadêmica do IFAL em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou avaliados por uma banca de especialistas, deverão ser depositados no RI-IFAL.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor do RI, junto as Biblioteca de cada Campus do IFAL.

Art. 11 As Bibliotecas não recebem produções científicas em formato impresso, para fins de depósito no RI-IFAL.

Art. 12 As obras já existentes nas Bibliotecas, em formato impresso, ficarão no acervo bibliográfico até a disponibilidade em formato digital pelas/os autoras/es e autorização mediante termo de consentimento, respeitando os direitos e deveres acordados neste regulamento.

Art.13 O RI-IFAL é desenvolvido e alimentado com trabalhos científicos da comunidade acadêmica do IFAL, será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

Parágrafo único: O Repositório Institucional do IFAL não edita e não publica qualquer documento, apenas armazena, disponibiliza e preserva documentos.

Art. 14 O presente Regulamento entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 23/06/2021 16:41)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/06/2021** e o código de verificação: **f62ea384ea**